



Câmara Municipal de Campo Magro - PR - Campo Magro - PR  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



001887

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO** - Autenticação: 12024/05/27001887

<b>Número / Ano</b>	001887/2024
<b>Data / Horário</b>	27/05/2024 - 14:52:55
<b>Ementa</b>	Institui a Semana Municipal de Ciência, tecnologia e inovação no município de Campo Magro.
<b>Autor</b>	Marcio Bosa
<b>Natureza</b>	Legislativo
<b>Tipo Matéria</b>	Projeto de Lei Ordinária Legislativa
<b>Número Páginas</b>	3
<b>Emitido por</b>	Angélica



## *Câmara Municipal de Campo Magro* *Estado do Paraná*

Por isso vemos a necessidade de despertar o interesse dos nossos munícipes sobre a importância da tecnologia, bem como, conscientizar o Poder Público sobre a sua obrigação de desenvolver políticas públicas que venham de encontro à ampliar a melhoria produtiva de produtos e serviços, nos remete a formular essa proposta criando a Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação em Campo Magro com o intuito de oportunizar momentos de encontros entre o Poder Público, a iniciativa privada, empresários, jovens e adultos empreendedores, com o principal objetivo de destacar a importância da ciência e tecnologia para a vida das pessoas e para a melhoria da qualidade produtiva, levando as instituições participantes do evento a desenvolverem atividades educacionais e lúdicas (palestras, filmes, vídeos, experimentos, jogos, brincadeiras, entre outros) mostrando os avanços científicos e tecnológicos. As atividades criam ambiente propício para a troca de ideias, promovendo debates e estimulando o despertar de vocações científicas e empreendedoras.

É preciso que Campo Magro promova eventos voltados às áreas de Ciência e Tecnologia, temos que construir mecanismos para preparar a sociedade em geral, disseminando e compartilhando conhecimentos, capacitar e qualificar as pessoas, principalmente o despertar dos nossos jovens que possivelmente possuem espírito empreendedor. Tenho certeza que a audácia, coragem e a postura visionária dos empreendedores do setor vão ser, ao longo da aplicação do presente projeto, o combustível preponderante para o desenvolvimento do ramo, que vai gerar empregos, renda e tributos, elementos essenciais à prosperidade do nosso Município.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARCIO BOSA  
Data: 27/05/2024 14:28:21-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Vereador**  
**Marcio Bosa**



# *Câmara Municipal de Campo Magro* *Estado do Paraná*

Sala das Sessões, 27 de maio de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
**MARCIO BOSÁ**  
Data: 27/05/2024 14:28:21-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Vereador**

**Marcio Bosa**

## **JUSTIFICATIVA**

Senhores vereadores,

Os avanços nas áreas de Ciência, tecnologia, empreendedorismo, indústria e inovação, são cada vez mais, como alicerces das sociedades que têm buscado o desenvolvimento baseado nas ações que resultam no tempo em que vivemos, ou seja na Era do Conhecimento. A busca pelo desenvolvimento econômico e social tem ensinado que este caminho tem como pontos fundamentais a ciência, a tecnologia e a inovação.

Atualmente, o conhecimento científico avançado e as tecnologias estão sob o domínio de países que integram o centro mundial do poder, o que lhes garantem grandes vantagens sob os aspectos político, econômico e social.

Cada vez mais, observa-se o papel relevante desempenhado pela ciência, tecnologia e inovação no estágio de desenvolvimento dos países. Aquelas nações que, ao longo de seus processos evolutivos, têm investido na formação de cientistas e pesquisadores hoje gozam de um maior destaque no cenário internacional, onde mercadorias e serviços com alta tecnologia têm vantagens comerciais por possuírem alto valor agregado.

Se considerarmos a defasagem ou baixo investimento no desenvolvimento científico e tecnológico em relação aos países integrantes do centro mundial do poder, o Brasil deve estabelecer prioridades, de forma estratégica, para acelerar seu desenvolvimento científico e tecnológico, incentivando a inovação em todas as áreas produtivas, tornando-as fortes neste mercado tão competitivo, sobretudo, no mercado interno.



***Câmara Municipal de Campo Magro***  
***Estado do Paraná***

**PROJETO DE LEI N.º 019/2024**  
**GABINETE DO VEREADOR MARCIO BOSA**

**SÚMULA: “Institui a Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação no Município de Campo Magro.”**

O Vereador Infra-assinado no uso de suas atribuições legais submete ao Plenário o presente projeto de lei.

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação no Município de Campo Magro - Paraná, a ser realizada, anualmente, na terceira semana do mês de novembro.

Art. 2º - Durante a semana de que trata esta Lei, o Executivo Municipal poderá realizar atividades e eventos nas áreas de ciência, tecnologia e inovação, viabilizando a participação de entidades e empresas do ramo, instaladas no município, com o objetivo de apresentar novidades, produtos, tendências e ideias, estimulando a divulgação e o fomento ao empreendedorismo.

Parágrafo único. As escolas e entidades de ensino, fundamental, médio, técnico e superior, localizadas no território municipal, deverão, tanto quanto possível, ser inseridas nas atividades preconizadas por esta lei, de modo a integrar o processo de interesse pelos temas em debate e apresentar atividades desenvolvidas nos seus ambientes de estudo.

Art. 3º - A Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação passa a integrar o Calendário de Eventos do Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, com eficácia de execução a partir do exercício subsequente ao da data de publicação desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



## *Câmara Municipal de Campo Magro* *Estado do Paraná*

Por isso vemos a necessidade de despertar o interesse dos nossos munícipes sobre a importância da tecnologia, bem como, conscientizar o Poder Público sobre a sua obrigação de desenvolver políticas públicas que venham de encontro à ampliar a melhoria produtiva de produtos e serviços, nos remete a formular essa proposta criando a Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação em Campo Magro com o intuito de oportunizar momentos de encontros entre o Poder Público, a iniciativa privada, empresários, jovens e adultos empreendedores, com o principal objetivo de destacar a importância da ciência e tecnologia para a vida das pessoas e para a melhoria da qualidade produtiva, levando as instituições participantes do evento a desenvolverem atividades educacionais e lúdicas (palestras, filmes, vídeos, experimentos, jogos, brincadeiras, entre outros) mostrando os avanços científicos e tecnológicos. As atividades criam ambiente propício para a troca de ideias, promovendo debates e estimulando o despertar de vocações científicas e empreendedoras.

É preciso que Campo Magro promova eventos voltados às áreas de Ciência e Tecnologia, temos que construir mecanismos para preparar a sociedade em geral, disseminando e compartilhando conhecimentos, capacitar e qualificar as pessoas, principalmente o despertar dos nossos jovens que possivelmente possuem espírito empreendedor. Tenho certeza que a audácia, coragem e a postura visionária dos empreendedores do setor vão ser, ao longo da aplicação do presente projeto, o combustível preponderante para o desenvolvimento do ramo, que vai gerar empregos, renda e tributos, elementos essenciais à prosperidade do nosso Município.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARCIO BOSA  
Data: 27/05/2024 14:28:21-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Vereador**  
**Marcio Bosa**



# *Câmara Municipal de Campo Magro*

## *Estado do Paraná*

Sala das Sessões, 27 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARCIO BOSA  
Data: 27/05/2024 14:28:21-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Vereador**

**Marcio Bosa**

## **JUSTIFICATIVA**

Senhores vereadores,

Os avanços nas áreas de Ciência, tecnologia, empreendedorismo, indústria e inovação, são cada vez mais, como alicerces das sociedades que têm buscado o desenvolvimento baseado nas ações que resultam no tempo em que vivemos, ou seja na Era do Conhecimento. A busca pelo desenvolvimento econômico e social tem ensinado que este caminho tem como pontos fundamentais a ciência, a tecnologia e a inovação.

Atualmente, o conhecimento científico avançado e as tecnologias estão sob o domínio de países que integram o centro mundial do poder, o que lhes garantem grandes vantagens sob os aspectos político, econômico e social.

Cada vez mais, observa-se o papel relevante desempenhado pela ciência, tecnologia e inovação no estágio de desenvolvimento dos países. Aquelas nações que, ao longo de seus processos evolutivos, têm investido na formação de cientistas e pesquisadores hoje gozam de um maior destaque no cenário internacional, onde mercadorias e serviços com alta tecnologia têm vantagens comerciais por possuírem alto valor agregado.

Se considerarmos a defasagem ou baixo investimento no desenvolvimento científico e tecnológico em relação aos países integrantes do centro mundial do poder, o Brasil deve estabelecer prioridades, de forma estratégica, para acelerar seu desenvolvimento científico e tecnológico, incentivando a inovação em todas as áreas produtivas, tornando-as fortes neste mercado tão competitivo, sobretudo, no mercado interno.



***Câmara Municipal de Campo Magro***  
***Estado do Paraná***

**PROJETO DE LEI N.º 019/2024**  
**GABINETE DO VEREADOR MARCIO BOSA**

**SÚMULA: “Institui a Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação no Município de Campo Magro.”**

O Vereador Infra-assinado no uso de suas atribuições legais submete ao Plenário o presente projeto de lei.

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação no Município de Campo Magro - Paraná, a ser realizada, anualmente, na terceira semana do mês de novembro.

Art. 2º - Durante a semana de que trata esta Lei, o Executivo Municipal poderá realizar atividades e eventos nas áreas de ciência, tecnologia e inovação, viabilizando a participação de entidades e empresas do ramo, instaladas no município, com o objetivo de apresentar novidades, produtos, tendências e ideias, estimulando a divulgação e o fomento ao empreendedorismo.

Parágrafo único. As escolas e entidades de ensino, fundamental, médio, técnico e superior, localizadas no território municipal, deverão, tanto quanto possível, ser inseridas nas atividades preconizadas por esta lei, de modo a integrar o processo de interesse pelos temas em debate e apresentar atividades desenvolvidas nos seus ambientes de estudo.

Art. 3º - A Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação passa a integrar o Calendário de Eventos do Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, com eficácia de execução a partir do exercício subsequente ao da data de publicação desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



## *Câmara Municipal de Campo Magro* *Estado do Paraná*

Por isso vemos a necessidade de despertar o interesse dos nossos munícipes sobre a importância da tecnologia, bem como, conscientizar o Poder Público sobre a sua obrigação de desenvolver políticas públicas que venham de encontro à ampliar a melhoria produtiva de produtos e serviços, nos remete a formular essa proposta criando a Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação em Campo Magro com o intuito de oportunizar momentos de encontros entre o Poder Público, a iniciativa privada, empresários, jovens e adultos empreendedores, com o principal objetivo de destacar a importância da ciência e tecnologia para a vida das pessoas e para a melhoria da qualidade produtiva, levando as instituições participantes do evento a desenvolverem atividades educacionais e lúdicas (palestras, filmes, vídeos, experimentos, jogos, brincadeiras, entre outros) mostrando os avanços científicos e tecnológicos. As atividades criam ambiente propício para a troca de ideias, promovendo debates e estimulando o despertar de vocações científicas e empreendedoras.

É preciso que Campo Magro promova eventos voltados às áreas de Ciência e Tecnologia, temos que construir mecanismos para preparar a sociedade em geral, disseminando e compartilhando conhecimentos, capacitar e qualificar as pessoas, principalmente o despertar dos nossos jovens que possivelmente possuem espírito empreendedor. Tenho certeza que a audácia, coragem e a postura visionária dos empreendedores do setor vão ser, ao longo da aplicação do presente projeto, o combustível preponderante para o desenvolvimento do ramo, que vai gerar empregos, renda e tributos, elementos essenciais à prosperidade do nosso Município.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARCIO BOSA  
Data: 27/05/2024 14:28:21-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Vereador**

**Marcio Bosa**



# *Câmara Municipal de Campo Magro*

## *Estado do Paraná*

Sala das Sessões, 27 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente

**gov.br**

MARCIO BOSA

Data: 27/05/2024 14:28:21-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Vereador**

**Marcio Bosa**

## **JUSTIFICATIVA**

Senhores vereadores,

Os avanços nas áreas de Ciência, tecnologia, empreendedorismo, indústria e inovação, são cada vez mais, como alicerces das sociedades que têm buscado o desenvolvimento baseado nas ações que resultam no tempo em que vivemos, ou seja na Era do Conhecimento. A busca pelo desenvolvimento econômico e social tem ensinado que este caminho tem como pontos fundamentais a ciência, a tecnologia e a inovação.

Atualmente, o conhecimento científico avançado e as tecnologias estão sob o domínio de países que integram o centro mundial do poder, o que lhes garantem grandes vantagens sob os aspectos político, econômico e social.

Cada vez mais, observa-se o papel relevante desempenhado pela ciência, tecnologia e inovação no estágio de desenvolvimento dos países. Aquelas nações que, ao longo de seus processos evolutivos, têm investido na formação de cientistas e pesquisadores hoje gozam de um maior destaque no cenário internacional, onde mercadorias e serviços com alta tecnologia têm vantagens comerciais por possuírem alto valor agregado.

Se considerarmos a defasagem ou baixo investimento no desenvolvimento científico e tecnológico em relação aos países integrantes do centro mundial do poder, o Brasil deve estabelecer prioridades, de forma estratégica, para acelerar seu desenvolvimento científico e tecnológico, incentivando a inovação em todas as áreas produtivas, tornando-as fortes neste mercado tão competitivo, sobretudo, no mercado interno.



## ***Câmara Municipal de Campo Magro*** ***Estado do Paraná***

**PROJETO DE LEI N.º 019/2024**

**GABINETE DO VEREADOR MARCIO BOSA**

**SÚMULA: “Institui a Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação no Município de Campo Magro.”**

O Vereador Infra-assinado no uso de suas atribuições legais submete ao Plenário o presente projeto de lei.

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação no Município de Campo Magro - Paraná, a ser realizada, anualmente, na terceira semana do mês de novembro.

Art. 2º - Durante a semana de que trata esta Lei, o Executivo Municipal poderá realizar atividades e eventos nas áreas de ciência, tecnologia e inovação, viabilizando a participação de entidades e empresas do ramo, instaladas no município, com o objetivo de apresentar novidades, produtos, tendências e ideias, estimulando a divulgação e o fomento ao empreendedorismo.

Parágrafo único. As escolas e entidades de ensino, fundamental, médio, técnico e superior, localizadas no território municipal, deverão, tanto quanto possível, ser inseridas nas atividades preconizadas por esta lei, de modo a integrar o processo de interesse pelos temas em debate e apresentar atividades desenvolvidas nos seus ambientes de estudo.

Art. 3º - A Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação passa a integrar o Calendário de Eventos do Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, com eficácia de execução a partir do exercício subsequente ao da data de publicação desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.